



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI N.1407 DE 03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

“SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação orçamentária, a Lei 1.377/2.000, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática.

Órgão	Elemento	Projeto Atividade	Câmara Vereadores	de	Valor R\$
01- Câmara Municipal de Vereadores	3113.00.00.00.00800	25	Obrigações Patronais		3.000,00
	3132.00.00.00.0080	28	Outros Serviços e Encargos		3.000,00
					6.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a anular importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), de órgão, unidade, e dotação consignada e quantificada no orçamento geral da Prefeitura Municipal, do corrente exercício financeiro, conforme abaixo especificado.

Órgão	Elemento	Projeto Atividade	Câmara de Vereadores	Valor R\$
01- Câmara Municipal de Vereadores	3120.00.00.00800	26	Material de Consumo	3.000,00
	4120.00.00.0080	32	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
				6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 21 de Novembro de 2001

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL